



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025.

Comunicação: 177/2025

Processo: 152/2025

Jogo: Nova Cidade X Duque de Caxias FC

Série A2 – Sub-17

Atletas: Cauã Isaac Martins dos Santos (Duque de Caxias), inciso no art. 258 §2º II CBJD

João Pedro Silva Cardoso, atleta do Duque de Caxias, inciso no art. 254-A §1º I do CBJD.

Considerando a decisão anteriormente proferida no processo 145/2025, que trata dos mesmos fatos e denunciados, constata-se um desrespeito à coisa julgada material, o que inviabiliza qualquer reanálise da questão já consolidada. Qualquer nova decisão sobre o mesmo caso compromete a imutabilidade da coisa julgada, resultando na nulidade da deliberação posterior.

Desta forma, tendo em vista a nulidade da decisão, **determino o arquivamento dos autos.**

Publique-se.

Dilson Neves Chagas

Presidente do TJD/RJ